



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 29/2015 - UASG 153080

Nº Processo: 23076025859201538 . Objeto: Contratação de empresa exclusiva em serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeções de equipamentos de ventilação e anestesia para os Centros Cirúrgicos e UTI, com reposição de peças do Hospital das Clínicas da UFPE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A empresa é fornecedora exclusiva em todo o território nacional para o serviço contratado. Declaração de Inexigibilidade em 05/05/2015. LAURIMBERG DINIZ CAVALCANTE. Gerente Administrativo Financeiro do Hc/ufpe. Ratificação em 06/08/2015. FREDERICO JORGE RIBEIRO. Superintendente do Hc/ufpe. Valor Global: R\$ 68.375,43. CNPJ CONTRATADA : 02.535.707/0001-28 DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

(SIDEIC - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

EDITAL Nº 48, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do campus Recife, Centro Acadêmico de Vitória, Centro Acadêmico do Agreste e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 10 de agosto de 2015 e serão encerradas no dia 18 de agosto de 2015, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretária dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (CEM REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social - NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

a) não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;

b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;

c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do

Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

a) acadêmicos;

b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

a)Datas, horários e local das provas;

b)Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.

c)Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, tablet, MP3, smartphone, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior nota na prova didática/didática-prática;

c) maior nota na prova escrita;

d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOUTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a reconstrução de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5.º, § 2.º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital.

8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

8.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).



8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento /coordenador de Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.11 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.13 Este Edital encontra-se disponível na Internet, no endereço www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

LENITA ALMEIDA AMARAL

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	Departamento/Núcleo	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE INFORMÁTICA (CIn) Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife) - 50.740-560 - Recife - PE Fone: 81 2126-8430/Fax: 81 2126-8438	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO - Fone: 2126-4027	ciência da computação	Mestre em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de computação ou áreas afins	00	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO Avenida Acadêmico Hélio Ramos, S/N 50.670-901 Cidade Universitária - Recife - Pernambuco - Fone: 21268320	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO - Fone: 21268325	Fundamentos sócio-antropológicos da educação	Mestrado em educação, sociologia, antropologia ou áreas afins	00	01
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Fone: (81) 21268319	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Fone: - 2126-8304/ 8305	Edição e direção de arte	Graduação e mestrado em comunicação ou cinema ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE MÚSICA - Fone: 2126-8308	Instrumento de sopro subárea: saxofone	Graduação em música	00	01
	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - Fone: 2126-8303	Projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo: paisagismo	Graduação e Mestrado em arquitetura e urbanismo e áreas afins	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Professor Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50670-420 Fones: (81) 2126.8840/2126.8351/2126.8358	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA - Fone: 2126-8515	Morfologia: citologia, histologia e embriologia	Graduação na área da saúde ou biológicas	00	02
	DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E RADIOBIOLOGIA - Fone 2126-8535	Hemoterapia e produtos hemoterápicos Biofísica e bioestatística	Graduação nas áreas de ciências da saúde ou ciências biológicas Graduação nas áreas de ciências da saúde, biológicas ou ciências exatas	01 01	00 00
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901 Diretoria/Secretaria:81 2126-8400	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Fone 2126-8444	Química geral	Graduação em química	01	00
	DEPARTAMENTO DE FÍSICA - Fone 2126-7606/7643	tópicos em física teórica	graduação em física ou ciências afins	03	00
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Adolfo Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE- CEP: 50050-060 Telefone: 2126.7873 Horário Atendimento:8h às 13h	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL - Fone 2126-7868	direito processual civil	Graduação Em Direito	01	00
		fundamentos do direito público e privado	Graduação Em Direito	01	00
	DEPARTAMENTO DE TEORIA GERAL DO DIREITO E DIREITO PRIVADO - Fone 2126-7856/7880	Teoria geral do direito	Bacharelado em direito	01	00
		Direito privado	Bacharelado em direito	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital da Clínicas, Bloco A - Térreo - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513	DEPARTAMENTO DE MATERNO INFANTIL - Fone 2126-8513	Puericultura	Residência Médica na área	01	00
		Mastologia	Residência Médica na área	01	00
	DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - Fone 2126-8590/8591	Terapia ocupacional nos contextos de saúde	Graduação em terapia ocupacional	00	01
	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL - Fone 2126-8340	implantodontia	Graduação em odontologia com especialização em implantodontia	00	01
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - Fone 2126-3932/3661	Enfermagem em saúde do adulto e do idoso	graduação em enfermagem	01	00
	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - Fone 2126-8342/8821	Atendimento a pacientes especiais	Graduação em odontologia e especialização em pacientes especiais	00	01
		Radiologia	Graduação em odontologia e especialização ou mestrado em radiologia	00	01
		Saúde coletiva	Graduação em odontologia e mestrado em odontologia ou saúde coletiva	00	01
	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - Fone 2126-8490/8491/8492	Fisioterapia neuromuscular, esquelética e tegumentar	Mestrado em fisioterapia	01	00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Fone 2126-8506	treinamento de força / lutas	Graduação em educação física	00	01
		Metodologia científica	Graduação em educação física	00	01
	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO - Fone 2126-8470/8471/8475	Bioquímica da nutrição	Graduação em nutrição/ mestre em nutrição ou áreas afins	01	00
		Nutrição normal e dietética; nutrição experimental	Graduação em nutrição/ mestre em nutrição ou áreas afins	01	00
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Tele - Fones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 17h	Bases da Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação lato ou serto sendo em Fonoaudiologia ou áreas correlatas	00	01	
DEPARTAMENTO DE NEUROPSIQUIATRIA - Fone 2126-8523	Neurologia - Subárea: Doenças Neuromusculares	Graduação Em Medicina. Residência Médica Em Neurologia	01	00	
	Neurologia Clínica	Graduação Em Medicina. Residência Médica Em Neurologia	01	00	
	Psiquiatria Clínica	Graduação Em Medicina. Residência Médica Em	01	00	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária 50670-901 Recife-PE	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - Fone 2126-8370	Administração geral	Graduação em ciências administrativas ou áreas afins	00	02
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH) Diretoria do Centro Fone: (81) 2126.8260 / 8261 Secretaria Fone: (81) 2126.8261	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA - Fone 2126-7358	Teoria política	Graduação em ciência política ou áreas afins e mestrado em ciência política ou relações internacionais ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - Fone 2126-8296/8297/8298	Filosofia moderna e contemporânea	Graduação em filosofia	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG) Rua Av. da Arquitetura, s/nº CEP - 50740-550 Telefones: (81) 2126 8200 / 2126 8700	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - Fone 2126-8255/8256	Eletrotécnica geral	Mestrado em engenharia elétrica	01	00
		Circuitos elétricos	Mestrado em engenharia elétrica	01	00

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV) Rua Alto do Reservatório, S/N - Bela Vista - CEP: 55608-680 Vitória de Santo Antão - PE - Diretoria Fone: (81) 3523-3351 (fone/fax) E-mail: diretoriacav.ufpe@gmail.com	NÚCLEO DE BIOLOGIA	Ecologia	Doutorado em botânica ou áreas afins	01	00
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Botânica	Doutorado em botânica ou áreas afins	01	00
	NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Fone: 3523-3351	Comunicação e expressão: português/ inglês	Graduação em Letras e Especialização em Linguística ou áreas afins	00	01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Rodovia BR-104 km 59 - Nova Caruaru, - CEP: 55002-970 Caruaru - PE - Brasil Diretoria do CAA - Fone: (81) 2126.7335 (81) 2126.7771 (81) 9491.3418 (81) 2126.7771 / 7337	NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Fone 2126-7772	saúde da criança e adolescente	graduação em enfermagem	01	00
	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE - Fone 2126-7335/7386	Física	Graduação em Física e Mestrado em Física	00	01
		Desenho	Graduação em engenharia civil	00	01
COLÉGIO DE APLICAÇÃO - Avenida da arquitetura S/N Cidade Universitária CEP:50740-550 Secretaria - fone: 21268328 Direção fone: 21268335		Física Geral	Graduação em Física (bacharelado ou licenciatura)	00	02
		Matemática	Graduação em ciências matemática, licenciatura em matemática, licenciatura em ciências e matemática.	00	01
		comunicação e expressão e educação artística - subárea: educação física	licenciatura em educação física	01	01

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 177/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/07/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a eventual aquisição de FIOS CIRÚRGICOS para o Hospital das Clínicas da UFPE.

JOSE LAMARTINE DA SILVA
Chefe do Setor de Administração do Hc/ufpe

(SIDE - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO Nº 264/2014

Vencedores: 1) Lusa Med Ltda - EPP (Itens 29, 30, 32, 36 e 40), 2) Lobov Cinética, Importação, Exportação, Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda (item 62), 3) Marcos Roberto Meints - ME (Itens 9, 10, 19, 23, 37, 42, 43, 45 a 48, 50 a 54, 58 e 59), 4) Mt Comercial Médica Ltda - ME (Itens 15, 22, 27 e 41), 5) Adilson Silva Júnior - ME (Itens 11 e 12), 6) Revanil Comércio e Representações de Produtos Cirúrgicos Ltda (Itens 6 e 8).

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações

(SIDE - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 35/2015

Vencedor: Mariana Lins de Souza (Itens: 18 e 25).

(SIDE - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

PREGÃO Nº 98/2015

Vencedores: 1) ML Comercio, Importação e Exportação de Material Médico (Itens: 34, 35 e 36); 2) Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda-EPP (Itens: 37, 38 e 42); 3) Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda (Itens: 46 e 47); 4) HD Center Comércio de Materiais de Importação (Itens: 6,7,8,9,21,22,23,24,27,28,29 e 33).

(SIDE - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

PREGÃO Nº 151/2015

Vencedores: 1) L.H. Gonçalves Componentes Eletrônicos EPP (Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12); 2) Diego Rodrigues Garcia - Ferramentas - ME (Item: 6).

(SIDE - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

PREGÃO Nº 153/2015

Vencedores: 1) Endocenter Comercial Ltda (Item: 4); 2) Neocirurgica Produtos Médicos Ltda-EPP (Itens: 1,5,6,9 e 10); 3) Representa Materiais Cirúrgicos Médicos Hospitalares (Item: 8); 4) Medical Venetus Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (Itens: 2 e 7); 5) Dabasons Importação Exportação e Comércio Ltda (Item: 3).

JOSÉ LAMARTINE DA SILVA
Chefe do Setor de Administração do HC/UFPE

(SIDE - 07/08/2015) 153409-15233-2015NE800061

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2015 - UASG 153103

Nº Processo: 23077030379201520. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP - Serviço de locação de ambulância básica, cadeiras plásticas, banheiros químicos, e infraestrutura (tendas, stands, e outros), para eventos, para atender demandas da UFRN no período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00057. Edital: 10/08/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. sen. salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn-prédio da Cpl/dmp Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

BRAULIO CAIO FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro da Ufrn

(SIDE - 07/08/2015) 153103-15234-2015NE800002

PREGÃO Nº 49/2015 - UASG 153103

Nº Processo: 23077036513201507. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico sisp - locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender demandas da ufrn pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/08/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. sen. salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn-prédio da Cpl/dmp Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA LOPES DE FIGUEIREDO
Pregoeira da Ufrn

(SIDE - 07/08/2015) 153103-15234-2015NE800002

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2015

A pregoeira da UFRN comunica o resultado do pregão nº 16/2015. Foi considerada vencedora as empresas: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA-Itens: 1(R\$250,00), 2(R\$250,00); SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA-Itens: 51(R\$670,00), 74(R\$840,00), 75(R\$840,00), 76(R\$840,00), 77(R\$980,00), 89(R\$44,00), 90(R\$44,00), 91(R\$44,00), 92(R\$57,00), 93(R\$39,00), 94(R\$39,00), 95(R\$39,00), 96(R\$27,00); LICITATUDO DISTRIBUICAO COMERCIO LTDA-Itens: 10(R\$20,00), 11(R\$47,00), 12(R\$31,00), 20(R\$50,00), 21(R\$30,00), 27(R\$45,00), 37(R\$43,00), 38(R\$45,00), 64(R\$55,00), 65(R\$60,00), 66(R\$60,00), 67(R\$66,48), 69(R\$55,00), 70(R\$65,00), 71(R\$79,00), 72(R\$78,00), 83(R\$280,00), 84(R\$91,00), 99(R\$22,00), 103(R\$46,00), 112(R\$50,00), 113(R\$60,00); MARYPAM COMERCIAL EIRELI-Itens: 13(R\$26,00), 18(R\$42,00), 19(R\$49,00), 36(R\$27,00), 43(R\$27,00), 44(R\$29,00), 45(R\$29,98), 56(R\$37,00), 63(R\$40,50), 100(R\$41,00); DIGITALDISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-Itens: 5(R\$139,48), 6(R\$139,48), 7(R\$139,48), 8(R\$139,48), 108(R\$139,980), 109(R\$ 234,50), 110(R\$234,50), 111(R\$234,50), 122(R\$138,50); LEMAR INK FRANQUIAS LTDA-Itens: 22(R\$21,00), 23(R\$20,00), 24(R\$22,00), 25(R\$22,00), 26(R\$39,99), 28(R\$218,00), 29(R\$218,00), 30(R\$218,00), 31(R\$220,00), 46(R\$134,40), 47(R\$130,00), 48(R\$130,00), 49(R\$134,40), 57(R\$51,80), 58(R\$51,80), 59(R\$51,80), 60(R\$51,80), 62(R\$77,00), 82(R\$64,77), 97(R\$39,20), 98(R\$24,50), 104(R\$25,00), 105(R\$39,20), 106(R\$25,00), 107(R\$39,20), 120(R\$100,00), 121(R\$50,00); RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA-Itens: 32(R\$277,40), 33(R\$232,00), 34(R\$232,00), 35(R\$232,00); PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-Itens: 14(R\$116,46), 15(R\$82,00),

16(R\$82,00), 17(R\$82,00), 61(R\$444,26), 114(R\$93,00), 115(R\$68,99), 116(R\$68,99), 117(R\$68,99); H R COSTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-Itens: 78(R\$1.000,00), 79(R\$1.000,00), 80(R\$1.000,00), 81(R\$995,00); PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA-Item: 123 (R\$320,00); R R- COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA-Itens: 119(R\$60,00); MULTI SUPRIMENTOS EIRELI -Itens: 39(R\$600,00), 40(R\$600,00), 41(R\$600,00), 42(R\$600,00); ZAPP COMÉRCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-Itens: 50(R\$115,50), 52(R\$480,00), 53(R\$480,00), 54(R\$480,00), 55(R\$480,00), 68(R\$239,25), 73(R\$412,50); D. F. OLIVEIRA INFORMATICA-Itens: 3 (R\$89,00), 4(R\$89,00); SUSEJ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-Itens: 85(R\$370,00) , 86(R\$370,00) , 87(R\$370,00) , 88(R\$370,00).

BRAULIO CAIO FERRERIRA DA COSTA
Pregoeiro

(SIDE - 07/08/2015) 153103-15234-2015NE800202

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (PROGESP).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

1.3. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve, a partir do dia 10 de agosto de 2015.

1.4. A lotação dos candidatos classificados no número de vagas efetivamente disponibilizadas em edital, na data de sua publicação, dar-se-á no município especificado no Capítulo 2 (Dos Cargos).

1.4.1. Os candidatos aprovados, contudo, classificados além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, até o limite máximo das posições especificadas no item 11.14 e subitem 11.18.1, conforme dispõe o Decreto nº 6.944/2009, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer das Unidades da UFRN, inclusive para o interior do Estado do Rio Grande do Norte.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS - Conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 - PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE).

2.1. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.666,54, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.